



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

116695/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 24/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00081/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB.

INTERESSADOS: Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
Fone: (83) 993849765
CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Locação de Tendas e Cadeiras, para atender as necessidades de eventos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Patos PB, no Ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tendas de tamanhos 5x5 e 4x4	30 UD	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2.	Cadeiras de Plástico sem braço	2.750 UD	R\$ 2,00	R\$ 5.500,00

R\$: 10.000,00 (dez mil reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 14 / 11 /2023


Camilo's Locações LTDA
CNPJ 16.965.084/0001-38



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 082/2023
 Dispensa nº 016/2023

PARECER JURÍDICO DISP Nº 1373/2023

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.

A escolha do fornecedor **CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 16.965.084/0001-38**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*





- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
 i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 187/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Pela necessidade de assistência em serviços técnicos e apoio administrativo, o preço está compatível em avaliação de mercado, conforme consulta de preços atendendo ao que determina a Lei 14.133/2021, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à





contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ofertado pela empresa **CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 16.965.084/0001-38**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.





4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 048/2023**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **16.965.084/0001-38**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.





Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 21 de novembro de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Chefia de Gabinete de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 17 de novembro de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete de Patos/PB





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004
 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Palácio Municipal
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007
 Manutenção dos Conselhos Tutelares
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008
 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004
 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009
 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria Municipal de Controle Interno
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Articulação Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo





CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 17 de novembro de 2023.

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 16 de janeiro 13 de novembro de 2023.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de assistência em serviços técnicos e apoio administrativo, o preço está compatível em avaliação de mercado, conforme consulta de preços atendendo ao que determina a Lei 14.133/2021, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Em razão das demandas de eventos realizados e/ou apoiados pelo município, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de tendas e cadeiras no tocante à realização e organização de eventos. A prestação de serviços visa o atendimento das demandas mencionadas com agilidade, eficiência e melhor preço, minimizando eventuais dificuldades que possam ocorrer nos referidos eventos.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CLEBER MEDEIROS GOMES
ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL II

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Em razão das demandas de eventos realizados e/ou apoiados pelo município, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de tendas e cadeiras no tocante à realização e organização de eventos. A prestação de serviços visa o atendimento das demandas mencionadas com agilidade, eficiência e melhor preço, minimizando eventuais dificuldades que possam ocorrer nos referidos eventos.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Tendas tamanho 5x5 e 4x4	30	Unidade
02	Cadeiras de plástico sem braço	2.750	Unidade

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

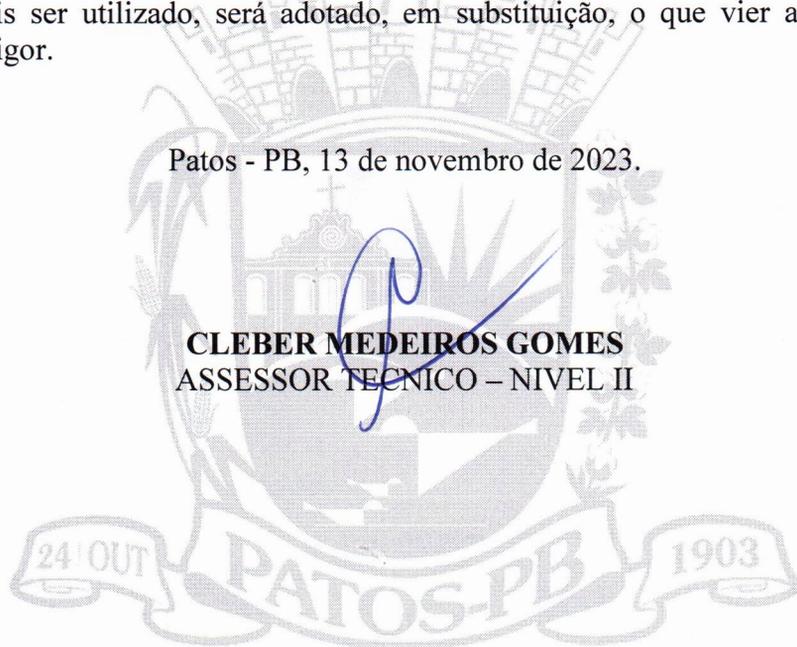




14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 13 de novembro de 2023.

CLEBER MEDEIROS GOMES
 ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL II



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 13 de novembro de 2023.



PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004
 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Palácio Municipal
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007
 Manutenção dos Conselhos Tutelares
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008
 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004
 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009
 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria Municipal de Controle Interno
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Articulação Social
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo





CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 17 de novembro de 2023.

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/11/2023 às 13:07:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 116695/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00081/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Camilo's Locacoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.965.084/0001-38

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7f2ab57df97a109072f93ca736840a57
Autorização da autoridade competente	Sim	7813ff2deb506f1e79f6d006f7d409d9
Estimativa da despesa	Sim	26aabb059feb4cb5ebb89b01e4479da8
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4dda3e41a818b33e47783517fc87ed0c
Previsão Orçamentária	Sim	26aabb059feb4cb5ebb89b01e4479da8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Camilo's Locacoes Ltda	Sim	7063163903e01b2e4d78834f6e816aa0

João Pessoa, 24 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 335/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 081/2023
CONTRATO Nº: 2.368/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **GABINETE DE PATOS/PB** E A EMPRESA **CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pelo **GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **16.965.084/0001-38**, representante legal: FRANCISCO CAMILO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 456.401.304-15, Endereço: Rua Pedro Cruz Guedes, nº 1561, Bairro Jardim Guanabara, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 081/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 081/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Tendas tamanho 5x5 e 4x4	30	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	Cadeiras de plástico sem braço	2.750	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 10.000,00





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
Gabinete do Prefeito	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito e	Gabinete do Prefeito
Palácio Municipal	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	2010 Manutenção do Fundo Municipal dos
	Direitos da Criança e do Adolescente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
Gabinete do Prefeito	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares	Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001
	2011 Manutenção da Secretaria Executiva de
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	Políticas para a Mulher
Gabinete do Prefeito	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010
2008 Manutenção do Centro de Referência de	Gabinete do Prefeito
Atendimento a Mulher - CRAM	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	2013 Manutenção das Atividades
	Administrativas da Secretaria Executiva de
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010	Articulação Social
Gabinete do Prefeito	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020
2009 Manutenção do Fundo Municipal dos	Procuradoria Geral do Município
Direitos do Idoso	





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030
Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001
0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050
Secretaria Municipal da Receita

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Secretaria Municipal de Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001
2023 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003
2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2074 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor -
PROCON
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001
2076 Manutenção do Fundo Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor -
PROCON
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2077 Manutenção da Secretaria Municipal de
Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004
2080 Manutenção das Atividades do Fundo
Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004
2081 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e
Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e
Esportes

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004
2089 Manutenção do Fundo Municipal de
Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.0100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos





Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

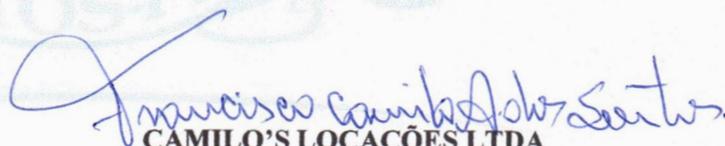
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 21 de novembro de 2023.


PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
 Secretário Chefe de Gabinete
 Ordenador de Despesas


CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ nº 584.414.174-15
 Contratado

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:188542C8

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2023**

“ Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Cartório da 41ª Zona Eleitoral e dá Outras Providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO A PEDIDO o servidor Manoel Messias do Nascimento, Digitador, inscrito no CPF sob o nº. 130.832.464-20, matrícula nº. 4714, a disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, para prestar seus serviços no Cartório da 41ª Zona Eleitoral, com ônus para o município de origem.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 23 de novembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:750FAD7E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00016/2023 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALAR - Apostila 01 - acréscimo médio de 28,4% - equivalente a R\$ 29.044,00. O valor consolidado passa para R\$ 185.740,00. ASSINATURA: 23.11.23

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:DA68489D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
REFERENTE: RESCISÃO CONTRATUAL Nº PP00032/2023-001.23**

RATIFICAÇÃO

Expediente:	PARECER JURÍDICO. Assessoria Jurídica.
Assunto:	Processo de rescisão contratual.
Referente:	Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação mensal de caminhão equipado com implemento compactador de lixo de no mínimo 15 m³, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Jericó, conforme termo de referência em anexo.
Anexo:	Processo de alteração contratual instruído com as informações e elementos pertinentes, inclusive com o competente parecer da Assessoria Jurídica.
Contrato:	Alteração:

00121/2023 | Rescisão.

DESPACHO

RATIFICO o processo de rescisão contratual proposto nos termos da respectiva exposição de motivos e que, submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, foi considerado regular na forma como se apresenta.

Remeta-se os autos do processo em tela, devidamente instruído inclusive com o referido parecer jurídico, à Comissão Permanente de Licitação para a formalização do competente termo de rescisão; após, publique-se na forma recomendada pela Assessoria Jurídica.

Jericó - PB, 23 de Novembro de 2023.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:421DA076

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10000102/2022**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - REPROGRAMAÇÃO/REPLANILHAMENTO Nº 10000102/2022. Processo Licitatório nº 027/2022. Tomada de Preço nº 007/2022. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola Georgina Josefa de Souza (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB). Contratada: VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.261.300/0001-34. Valor: R\$ 34.896,36 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais). Data da assinatura do aditivo: 23/11/2023. Vigência do contrato: 31/12/2023.

Livramento - PB, 23 de novembro de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:64B9B3E0

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 081/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 335/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.965.084/0001-38
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 21 de novembro de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3A4A286B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.368/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 335/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 081/2023 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 2.368/2023
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB
CONTRATADO: CAMILO'S LOCAÇÕES LTDA
CNPJJ Nº: 16.965.084/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 21 de novembro de 2023

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:36264D21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 330/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO NO I CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: INSTITUTO SAÚDE DA PESSOA IDOSA LTDA
CNPJ: 51.231.093/0001-04
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.710,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, com início na data da assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 17 de novembro de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:35A2AE48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.356/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 330/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 080/2023 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 2.356/2023
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADO: INSTITUTO SAÚDE DA PESSOA IDOSA LTDA

CNPJJ Nº: 51.231.093/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO NO I CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.710,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de novembro de 2023

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D3099656

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Locação de veículo pesado, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior A 15M³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na coleta de lixo do município de Salgadinho – PB; ADJUDICO o seu objeto a: 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - R\$ 179.400,00.

Salgadinho - PB, 26 de Outubro de 2023.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:90C46723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Locação de veículo pesado, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior A 15M³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na coleta de lixo do município de Salgadinho – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - R\$ 179.400,00.

Salgadinho - PB, 30 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Palácio Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004
Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
Manutenção da Secretaria Municipal da Receita
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria Municipal de Controle Interno
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Articulação Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município





CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
CLASSIFICAÇÃO FUNICIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB - mínimo de 3%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 17 de novembro de 2023.

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILO'S LOCACOES LTDA
CNPJ: 16.965.084/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:38 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **86A5.5365.3481.8208**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1939.A673.39C0.8C51**

Emitida no dia 16/10/2023 às 15:30:01

Nome Empresarial:

CAMILO'S LOCACOES LTDA

Endereço:

PEDRO CRUZ GUEDES

Número:

1561

Complemento:

Bairro:

JARDIM GUANABARA

Município:

PATOS

CEP:

58701-070

Inscr. Estadual:

16.245.431-7

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

16.965.084/0001-38

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do Contribuinte: 16.965.084/0001-38

Contribuinte não inscrito no cadastro de PATOS

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **16.965.084/0001-38** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **16.965.084/0001-38** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município de PATOS.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida em **21/11/2023, válida até 21/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>** pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 21 de Novembro de 2023.

Autenticação: 6C768F0A5969E4390BC73B9A373B93614199AC98

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.965.084/0001-38
Razão Social: CAMILOS LOCACOES LTDA ME
Endereço: AV PEDRO CRUZ GUEDES 1561 / JARDIM GUANABARA / PATOS / PB / 48701-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803295562974000

Informação obtida em 14/11/2023 09:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO'S LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.965.084/0001-38
Certidão nº: 57116905/2023
Expedição: 16/10/2023, às 15:46:12
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO'S LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.965.084/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/11/2023 às 13:11:18 foi protocolizado o documento sob o N° 116697/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000023682023

Data da Publicação: 24/11/2023

Data da Assinatura: 21/11/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA OS DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB.

Contratado (Nome): Camilo's Locacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 16.965.084/0001-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	079f4dcb6cb2d8043e5e1982959d39fa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c7ee9695008830ea790030a639bdc09e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	26aabb059feb4cb5ebb89b01e4479da8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0db479f9091479d054cf0e9394c4f923
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Novembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 116695/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/11/2023 às 13:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 116697/23 ao Documento 116695/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 116695/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 28	0db479f9091479d054cf0e9394c4f923
Comprovante de publicidade	29 - 30	079f4dcb6cb2d8043e5e1982959d39fa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31 - 32	26aabb059feb4cb5ebb89b01e4479da8
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 37	c7ee9695008830ea790030a639bdc09e
RECIBO PROTOCOLO	38	b1571b6fdd245b2cdc76dfe7b742bfff

João Pessoa, 24 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**